2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00276778

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS IMÓVEIS Nº 005/2019
ALIENAÇÃO FIDUCÍARIA - LEI 9.514/97
MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO
REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDAS

Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR matrícula 10/030-L, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **BR Consórcios Administradora de Consórcios LTDA e Suas Associadas,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis nº 2400, na Cidade de Londrina – PR., CEP. 86050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.723.388/0001-63, realizará através de Leilão Extrajudicial, a venda dos **bens imóveis** relacionados no **ANEXO I**, de propriedade dos Comitentes-Vendedores, regendo-se a presente licitação pelas disposições legais vigentes, em especial os Decretos nº 21.981 de 19.10.32 e 22.427 de 01.02.33, bem como pela Lei 9.514/97 de 20.11.97 e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e ao Contrato de Adesão e Regulamento a Participação em Leilão Eletrônico.

1. DATA/HORÁRIO/LOCAL:

1ª Praça: início dia 11.09.2019 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 11.09.2019.
2ª Praça: início dia 12.09.2019 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 12.09.2019.

1.1. O leilão será realizado exclusivamente na forma Eletrônico pelo portal www.agilizaleiloes.com.br.

2. DO CADASTRO

2.1. Para participar do Leilão Eletrônico e efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o portal eletrônico www.agilizaleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, com antecedência de 24 horas do inicio de realização do Leilão.
2.2. Ao se cadastrar, o Usuário indicará um login (apelido) para sua identificação no **Portal,** bem como uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas.
2.3. Em nenhuma hipótese o Usuário fornecerá sua senha a terceiros e se compromete a não divulgá-la a quem quer que seja. No caso de uso não autorizado da sua senha, o Usuário deverá informar, imediatamente, pelo e-mail leiloes@agilizarecebiveis.com.br, comunicando o fato. O Usuário terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances registrados em seu nome.
2.4. É proibida a utilização de apelido, ou seja, login de palavras pejorativas, palavras de baixo calão, palavras ofensivas ou que coincidam ou se assemelham com nomes das empresas proprietárias dos bens em licitação.
2.5. Para segurança do Usuário, sua senha e dados serão transmitidos criptografados, e o mesmo se compromete a não divulgá-los a terceiros.
2.6. Após a liberação de seu login e senha, o Usuário poderá acessar o site para participação nos leilões eletrônicos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do leilão por meio da internet (leilão eletrônico), as pessoas físicas devem estar com situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e as pessoas jurídicas devem ser regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
3.2. O Usuário para estar habilitado a dar lances para aquisição de bens, deverá ter capacidade civil para contratar, realizar pagamentos e operações financeiras, para honrar as compras firmadas nos termos da legislação em vigor.
3.3. O Usuário declara estar ciente e concorda com as condições estabelecidas, autorizando expressamente a verificação de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito.
3.4. O Usuário declara também estar ciente de que Agiliza Recebíveis, é apenas uma intermediária, funcionando com o fornecimento do site que propicia a aproximação entre Comitentes Vendedores e Licitantes Compradores; declara, também, que tem conhecimento de que o Leiloeiro é mero mandatário do Vendedor, nos termos dos Artigos 20, 22 e 40 do Decreto 21981/32.

4. DOS BENS LEILOADOS

4.1. Serão leiloados os imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, relacionados e descritos no **Anexo I** do presente Edital.
4.2. Em atendimento ao parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/1997 incluído pela Lei 13.465/2017, o(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros o imóvel dado em garantia, exercendo o seu **direito de preferência** em 1ª ou 2ª praça, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão.
4.3. Os bens serão alienados *ad corpus* e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário e as fotos dos imóveis divulgadas são ilustrativas, devendo o usuário se cientificar previamente de todas as circunstâncias e características, que os envolvem, não se responsabilizando o Comitente/vendedor e o Leiloeiro por eventuais diferenças de áreas, isto é, o Usuário adquire o imóvel como este se apresenta, como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras dimensões, sejam elas quais forem, não podendo exigir complemento de área, reclamar por eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, ocupação por terceiros, averbações de benfeitorias e quaisquer outras irregularidades que porventura possam existir com relação aos imóveis arrematados.
4.4. As despesas decorrentes de impostos, taxas, condomínios etc., dos imóveis arrematados, serão de inteira responsabilidade do **arrematante após a data do leilão**. Todos os débitos pendentes relativos a tributos e taxas que incidem sobre os imóveis serão de **responsabilidade do vendedor até a data do leilão,** salvo informação contrária na descrição do lote.
4.5. O Usuário deverá se cientificar previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual e federal, no tocante a preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, e ainda das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo.
4.6. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da arrematação, para firmar o Instrumento Particular de Venda e Compra ou qualquer outro documento para formalizar a transação e não sendo o mesmo firmado por culpa do Usuário, inclusive por falta de pagamento de parcela, perderá ele os valores pagos em favor do Vendedor e todos os direitos com relação à compra efetuada, inde-

pendentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado novamente para a venda.

4.7 Serão de responsabilidade do Usuário todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Vendedor.

4.8. O Usuário não poderá alegar desconhecimento das condições e características do estado de conservação dos imóveis adquiridos. O Usuário ficará responsável por quaisquer débitos existentes em relação ao imóvel, tais como, água, luz, gás, IPTU, ITR, INCRA, CCIR e condomínio, **após a data do leilão**. Os imóveis que apresentarem irregularidades, tais como ocupação e invasão de terceiros, construção ou demolição não averbada e construção averbada a menor, a regularização, bem como a desocupação serão de responsabilidade do Usuário (exceto para os imóveis que possuam torre de transmissão).

DOCUMENTOS - LONDRINA-PR
00276778

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento no valor da arrematação será à vista, através de boleto bancário que será emitido no ato da arrematação, ou na forma acordada entre Arrematante e Comitente. O pagamento deverá ser realizado até às15h00min do primeiro dia útil subsequente ao término Leilão.

5.2. Sobre o valor da arrematação será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial, inclusive para o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei.

5.3. Após o devido pagamento do lote arrematado, o Leiloeiro emitirá Termo de Arrematação que será entregue ao comprador, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do lote.

5.4. Os valores da comissão do Leiloeiro **não** compõe o valor do lance ofertado.

5.5. No caso de desistência do lance ofertado, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), acrescida ainda de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após os pagamentos já ter sido efetuado.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os lotes serão vendidos a quem oferecer maior lance, desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo vendedor.

6.2. O Usuário poderá fazer mais de uma oferta de lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.3. Todos os lances captados durante o leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os Usuários o acompanhamento on-line dos lances ofertados.

6.4. A confirmação de lance vencedor dar-se-á no encerramento do leilão, que terão horários previstos para fechamento e homologação.

6.5. O Leiloeiro Oficial e a Agiliza Recebíveis não se responsabilizam por quaisquer lances que estejam "em trânsito" após o lote ser dado como "Encerrado" na tela do site.

6.6. As vendas realizadas em leilão são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, não podendo o arrematante RECUSAR O BEM ADQUIRIDO, OU PLEITEAR A REDUÇÃO DO PREÇO, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens.

6.7. O Leiloeiro Oficial poderá bloquear, cancelar ou suspender o cadastro, temporária ou definitivamente, de qualquer Usuário que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A critério do Comitente Vendedor e do Leiloeiro Público Oficial, os lotes poderão, a qualquer tempo, ser antecipados, agrupados, desdobrados e ou retirados do leilão desde que seja constatada alguma irregularidade.

6.9. Fica reservado ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro Público Oficial, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

6.10. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Edital, isentando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro Público Oficial, da responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo.

6.11. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos.

6.12. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes do início do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos e demais condições obedecerão ao que determina o Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 22.427 de 01 de fevereiro de 1933.

6.13. Poderão ser aceitos lances condicionais, para posterior avaliação, com resposta no prazo de 48h00min, para os quais será necessário à aprovação dos comitentes/vendedores, para que seja efetivada a venda pelo Leiloeiro;

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O presente leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Comitente, podendo este revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo;

7.2. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal n° 21.981/32 e 22.427/33 que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina do Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Leiloeiro Oficial Matr.10/030-L

Londrina 04Set19 10:59 Distr.7905 2 OFICIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F.: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

3n36L.VFwCX.PFhTZ, Controle: 8Vjyu.WxZWt
Consulte em http://funarpen.com.br

Protocolado e Registrado sob nº 276.778.

Londrina, 04/09/2019. Emolumento: R$196,86 (VRC 1.020,00); Funrejus: R$8,40; Selo: R$1,17; FADEP: R$9,84

RTD RPJ

Escrevente

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL

- [ ] Aparecida Moura de Moraes
- [ ] Eunice Tiemi Mannari
- [x] Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

2º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00276778

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – LEI 9.514/97 Nº 005/2019
MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO
ANEXO I – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

LOTE 19 – O terreno, situado na Cidade de Brodowski, SP, na Rua Mário Lascalla, lado ímpar, esquina com a Rua A, lado ímpar, consistente do lote 01 (um) da quadra 08 (oito) do loteamento denominado Residencial Luiza Grandizolli Girardi, localizado na quadra completada pelas Ruas 4 e José Aleixo da Silva Passos Junior, medindo 5,55 m. (cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente para a Rua Mário Lascalla; 10,87 m. (dez metros e oitenta e sete centímetros) em curva de raio igual a 9,00 m. (nove metros), unindo a Rua Mário Lascalla à Rua A, lado ímpar; pelo lado direito 15,19 m. (quinze metros e dezenove centímetros), confrontando com a Rua A, lado ímpar; pelo lado esquerdo 20,00 m. (vinte metros), confrontando com o lote n° 2 e pelo fundo 19,37 m. (dezenove metros e trinta e sete centímetros), confrontando com os lotes n°s 29 e 30, perfazendo uma área de 304,31 m². (trezentos e quatro metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), no qual foi construído o prédio residencial que recebeu o n° 425, da Rua Mário Lascalla, com 44,76m². (quarenta e quatro metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), de área construída. **Objeto da Matrícula n° 2.990, do Registro de Imóveis da Comarca de Brodowski, SP**. 1ª Praça: Lance mínimo de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), 2ª Praça: Lance mínimo de R$ 329.493,00 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais). Condições de pagamento: À vista. A transferência da propriedade ocorrerá somente após a quitação integral. Imóvel levado novamente a leilão para sanar vício do primeiro leilão realizado nos dias 15.08.2016 e 22.08.2016, com edital registrado sob o número 00261843, no 2° Registro de Títulos e Documentos da cidade de Londrina, PR.

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Leiloeiro Oficial Matr.10/030-L

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00276779

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS IMÓVEIS Nº 005/2019
ALIENAÇÃO FIDUCÍARIA - LEI 9.514/97
MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO
REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDAS

Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR matrícula 10/030-L, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **BR Consórcios Administradora de Consórcios LTDA e Suas Associadas,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis nº 2400, na Cidade de Londrina – PR., CEP. 86050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.723.388/0001-63, realizará através de Leilão Extrajudicial, a venda dos **bens imóveis** relacionados no **ANEXO I**, de propriedade dos Comitentes-Vendedores, regendo-se a presente licitação pelas disposições legais vigentes, em especial os Decretos nº 21.981 de 19.10.32 e 22.427 de 01.02.33, bem como pela Lei 9.514/97 de 20.11.97 e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e ao Contrato de Adesão e Regulamento a Participação em Leilão Eletrônico.

1. DATA/HORÁRIO/LOCAL:

1ª Praça: início dia 11.09.2019 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 11.09.2019.
2ª Praça: início dia 12.09.2019 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 12.09.2019.

1.1. O leilão será realizado exclusivamente na forma Eletrônico pelo portal www.agilizaleiloes.com.br.

2. DO CADASTRO

2.1. Para participar do Leilão Eletrônico e efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o portal eletrônico www.agilizaleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, com antecedência de 24 horas do inicio de realização do Leilão.
2.2. Ao se cadastrar, o Usuário indicará um login (apelido) para sua identificação no **Portal,** bem como uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas.
2.3. Em nenhuma hipótese o Usuário fornecerá sua senha a terceiros e se compromete a não divulgá-la a quem quer que seja. No caso de uso não autorizado da sua senha, o Usuário deverá informar, imediatamente, pelo e-mail leiloes@agilizarecebiveis.com.br, comunicando o fato. O Usuário terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances registrados em seu nome.
2.4. É proibida a utilização de apelido, ou seja, login de palavras pejorativas, palavras de baixo calão, palavras ofensivas ou que coincidam ou se assemelham com nomes das empresas proprietárias dos bens em licitação.
2.5. Para segurança do Usuário, sua senha e dados serão transmitidos criptografados, e o mesmo se compromete a não divulgá-los a terceiros.
2.6. Após a liberação de seu login e senha, o Usuário poderá acessar o site para participação nos leilões eletrônicos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do leilão por meio da internet (leilão eletrônico), as pessoas físicas devem estar com situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e as pessoas jurídicas devem ser regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
3.2. O Usuário para estar habilitado a dar lances para aquisição de bens, deverá ter capacidade civil para contratar, realizar pagamentos e operações financeiras, para honrar as compras firmadas nos termos da legislação em vigor.
3.3. O Usuário declara estar ciente e concorda com as condições estabelecidas, autorizando expressamente a verificação de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito.
3.4. O Usuário declara também estar ciente de que Agiliza Recebíveis, é apenas uma intermediária, funcionando com o fornecimento do site que propicia a aproximação entre Comitentes Vendedores e Licitantes Compradores; declara, também, que tem conhecimento de que o Leiloeiro é mero mandatário do Vendedor, nos termos dos Artigos 20, 22 e 40 do Decreto 21981/32.

4. DOS BENS LEILOADOS

4.1. Serão leiloados os imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, relacionados e descritos no **Anexo I** do presente Edital.
4.2. Em atendimento ao parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/1997 incluído pela Lei 13.465/2017, o(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros o imóvel dado em garantia, exercendo o seu **direito de preferência** em 1ª ou 2ª praça, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão.
4.3. Os bens serão alienados *ad corpus* e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário e as fotos dos imóveis divulgadas são ilustrativas, devendo o usuário se cientificar previamente de todas as circunstâncias e características, que os envolvem, não se responsabilizando o Comitente/vendedor e o Leiloeiro por eventuais diferenças de áreas, isto é, o Usuário adquire o imóvel como este se apresenta, como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras dimensões, sejam elas quais forem, não podendo exigir complemento de área, reclamar por eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, ocupação por terceiros, averbações de benfeitorias e quaisquer outras irregularidades que porventura possam existir com relação aos imóveis arrematados.
4.4. As despesas decorrentes de impostos, taxas, condomínios etc., dos imóveis arrematados, serão de inteira responsabilidade do **arrematante após a data do leilão**. Todos os débitos pendentes relativos a tributos e taxas que incidem sobre os imóveis serão de **responsabilidade do vendedor até a data do leilão,** salvo informação contrária na descrição do lote.
4.5. O Usuário deverá se cientificar previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual e federal, no tocante a preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, e ainda das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo.
4.6. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da arrematação, para firmar o Instrumento Particular de Venda e Compra ou qualquer outro documento para formalizar a transação e não sendo o mesmo firmado por culpa do Usuário, inclusive por falta de pagamento de parcela, perderá ele os valores pagos em favor do Vendedor e todos os direitos com relação à compra efetuada, inde-

pendentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado novamente para a venda.

4.7 Serão de responsabilidade do Usuário todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Vendedor.

4.8. O Usuário não poderá alegar desconhecimento das condições e características do estado de conservação dos imóveis adquiridos. O Usuário ficará responsável por quaisquer débitos existentes em relação ao imóvel, tais como, água, luz, gás, IPTU, ITR, INCRA, CCIR e condomínio, **após a data do leilão**. Os imóveis que apresentarem irregularidades, tais como ocupação e invasão de terceiros, construção ou demolição não averbada e construção averbada a menor, a regularização, bem como a desocupação serão de responsabilidade do Usuário (exceto para os imóveis que possuam torre de transmissão).

00276779

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento no valor da arrematação será à vista, através de boleto bancário que será emitido no ato da arrematação, ou na forma acordada entre Arrematante e Comitente. O pagamento deverá ser realizado até às15h00min do primeiro dia útil subsequente ao término Leilão.

5.2. Sobre o valor da arrematação será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial, inclusive para o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei.

5.3. Após o devido pagamento do lote arrematado, o Leiloeiro emitirá Termo de Arrematação que será entregue ao comprador, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do lote.

5.4. Os valores da comissão do Leiloeiro **não** compõe o valor do lance ofertado.

5.5. No caso de desistência do lance ofertado, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), acrescida ainda de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após os pagamentos já ter sido efetuado.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os lotes serão vendidos a quem oferecer maior lance, desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo vendedor.

6.2. O Usuário poderá fazer mais de uma oferta de lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.3. Todos os lances captados durante o leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os Usuários o acompanhamento on-line dos lances ofertados.

6.4. A confirmação de lance vencedor dar-se-á no encerramento do leilão, que terão horários previstos para fechamento e homologação.

6.5. O Leiloeiro Oficial e a Agiliza Recebíveis não se responsabilizam por quaisquer lances que estejam "em trânsito" após o lote ser dado como "Encerrado" na tela do site.

6.6. As vendas realizadas em leilão são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, não podendo o arrematante RECUSAR O BEM ADQUIRIDO, OU PLEITEAR A REDUÇÃO DO PREÇO, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens.

6.7. O Leiloeiro Oficial poderá bloquear, cancelar ou suspender o cadastro, temporária ou definitivamente, de qualquer Usuário que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A critério do Comitente Vendedor e do Leiloeiro Público Oficial, os lotes poderão, a qualquer tempo, ser antecipados, agrupados, desdobrados e ou retirados do leilão desde que seja constatada alguma irregularidade.

6.9. Fica reservado ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro Público Oficial, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

6.10. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Edital, isentando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro Público Oficial, da responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo.

6.11. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos.

6.12. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes do início do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos e demais condições obedecerão ao que determina o Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 22.427 de 01 de fevereiro de 1933.

6.13. Poderão ser aceitos lances condicionais, para posterior avaliação, com resposta no prazo de 48h00min, para os quais será necessário à aprovação dos comitentes/vendedores, para que seja efetivada a venda pelo Leiloeiro;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Comitente, podendo este revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo;

7.2. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal n° 21.981/32 e 22.427/33 que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina do Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Leiloeiro Oficial Matr.10/030-L

Londrina 04Set19 11:00 Distr.7906 2 OFICIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F.: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

Yn36L.w5UxH.YLOqZ, Controle: 8V6Qq.ndmDn
Consulte em http://funarpen.com.br

Protocolado e Registrado sob nº 276.779.

Londrina 04/09/2019. Emolumento: R$196,86 (VRC 1.020,00); Funrejus: R$8,40; Selo: R$1,17; FADEP: R$9,84

Escrevente

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
Aparecida Moura de Moraes
Eunice Tiemi Mannari
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – LEI 9.514/97 Nº 005/2019
MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO
ANEXO I – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00276779

Lote 87 – Data de terras sob n° 26 (vinte e seis), da quadra n° 07 (sete), com a área de 276,343 m², situada no Loteamento denominado "Chamonix", desta cidade de Londrina – PR., da subdivisão do lote n° 41-A/40-A1, resultante da anexação dos lotes n°s 40-A1 e 41-A, que por sua vez da subdivisão dos lotes n°s 40-A e 41, situado na Gleba Simon Frazer, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte: confronta com o lote 27, no rumo: NW-63°33'27"-SE, com 27,931 metros; A Leste: confronta com o lote 29, no rumo NE-26°26'33"-SW, com 10,00 metros; Ao Sul: confronta com o lote 25, no rumo: SE-63°33'27"-NW, com 27,349 metros; A Oeste: confronta com a Rua 17, em desenvolvimento de curva com 10,17 metros e raio de 1.558,862 metros. **Objeto da Matrícula n° 34.589, do 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, PR.** 1ª Praça: Lance mínimo de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), 2ª Praça: Lance mínimo de R$ 255.265,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Condições de pagamento: Parcelamento em até 12 vezes, sendo entrada de 40% e o restante em 12 vezes com correção mensal pelo CDI. A transferência da propriedade ocorrerá somente após a quitação integral.

Lote 89 – Um lote de terreno urbano n/cidade, no Bairro da Lapinha, frente para o prolongamento da Rua Arinos (Sul), com 10,00m (dez metros), fundos para o norte e limitando com terrenos do vendedor com 10,00m (dez metros); lado direito (oeste) limitando com terrenos do vendedor com 24,00m (vinte e quatro metros); lado esquerdo (leste), limitando com terrenos do vendedor com 24,00m (vinte e quatro metros), perfazendo a área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), desmembrado de maior área, havido por $4.500,00, devidamente registrado sob nº 14.570, fls 117, Lº3-S. **Objeto da Matrícula n° 3.912, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco, MG.** 1ª Praça: Lance mínimo de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), 2ª Praça: Lance mínimo de R$ 125.697,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais). Condições de pagamento: Parcelamento em até 12 vezes, sendo entrada de 40% e o restante em 12 vezes com correção mensal pelo CDI. A transferência da propriedade ocorrerá somente após a quitação integral.

Lote 90 – Data de terras sob n°33 (trinta e três), da Quadra n° 90-K (novembro-K), com a área de 300,06 metros quadrados, situado na planta do loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA 2° parte, desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NE 36°28'SO com Av. Anchieta, numa distância de 16,67 metros; no rumo SE 53°32'NO com a data n°32, numa distância de 18,00 metros; no rumo SO 36°28 NE com parte da data n° 29, numa distância de 16,67 metros; e finalmente no rumo NO 53°32' SE com a Rua Castro Alves, numa distância de 18,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **Objeto da matrícula 4.284, com registro no Ofício de Sarandi.** 1ª Praça: Lance mínimo de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais), 2ª Praça: Lance mínimo de R$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais). Condições de pagamento: Parcelamento em até 12 vezes, sendo entrada de 40% e o restante em 12 vezes com correção mensal pelo CDI. A transferência da propriedade ocorrerá somente após a quitação integral.

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Leiloeiro Oficial Matr.10/030-L

TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE EDITAL 00276779 – 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE LONDRINA / PR.

RETIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO IMÓVEL REFERENTE AO LOTE 90 DO ANEXO I – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR matrícula 10/030-L, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, promotor e organizador de leilão, vêm tornar pública a retificação da condição de pagamento do imóvel identificado pelo número de **Lote 90**, constante no Edital de Leilão publicado, sendo a condição corrigida para **PAGAMENTO À VISTA**, condição esta a ser praticada nos dias 11 e 12 de Setembro de 2019.

LOTE 90 – Data de terras sob n°33 (trinta e três), da Quadra n° 90-K (novembro-K), com a área de 300,06 metros quadrados, situado na planta do loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA 2° parte, desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NE 36°28'SO com Av. Anchieta, numa distância de 16,67 metros; no rumo SE 53°32'NO com a data n°32, numa distância de 18,00 metros; no rumo SO 36°28 NE com parte da data n° 29, numa distância de 16,67 metros; e finalmente no rumo NO 53°32' SE com a Rua Castro Alves, numa distância de 18,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **Objeto da matrícula 4.284, com registro no Ofício de Sarandi.** 1ª Praça: Lance mínimo de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais), 2ª Praça: Lance mínimo de R$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais). Condições de pagamento: À vista. **RETIFICANDO A CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO À VISTA**.

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Leiloeiro Oficial Matr. 10/030-L